



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

Nº _____

LEI Nº 38

"Autoriza construção prédio destinado instalação
Matadouro Público"

A CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO decreta e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte lei:

Art. 1^a - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, a construção do prédio destinado ao matadouro público desta cidade.

Art. 2^a - As obras serão executadas de acordo com o projeto, orçamento e especificações elaboradas pelo órgão técnico da Prefeitura ou por quem esta julgar conveniente.

Art. 3^a - O Prefeito Municipal, em decreto executivo, regulará o funcionamento do referido matadouro.

Art. 4^a - Para ocorrer às despesas com a execução das obras autorizadas nesta lei, fica aberto o crédito especial até o limite de Cr\$50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros).

Art. 5^a - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 1957.

Hamilton de Figueiredo

João Jorge Assad

José Ruy Dias
